



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO N.º 1595, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui o horário de expediente, em caráter excepcional e temporário, nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Ibaíti;

CONSIDERANDO: o Decreto n.º 1593, de 04 de outubro de 2016, que determina medidas emergenciais de contenção de gastos, inclusive com despesa de pessoal, visando estabelecer o equilíbrio das contas públicas e cumprir o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO: a crise financeira brasileira, que reflete em toda a economia; e o atual cenário econômico e orçamentário do Município exige a adequação das contas públicas;

CONSIDERANDO, a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o horário de expediente das 8h às 13h, em caráter excepcional e temporário, nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em turno único e ininterrupto.

§ 1.º Durante o expediente fixado neste artigo deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica:

- I – no setor de Saúde;
- II – no setor de Educação;
- III – no setor de Limpeza Pública;
- IV – no Setor de Tributação e Arrecadação;
- V – no setor de Nota de Produtor.

Art. 3º. A modificação do horário de expediente definido por este Decreto não implica em alteração da remuneração do servidor público e do empregado público.

Art. 4º. O disposto neste Decreto objetiva a redução das despesas de custeio da Administração Pública, em consonância com o Decreto Municipal de n.º 1593, de 04 de outubro de 2016.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor em 17 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. (14/10/2016).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO